



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica mm Fls. 999

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 7726/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 03 de julho de 2023.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 113/2023 foi autorizada no processo nº 7726/2023, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de Álbuns e Figurinhas com a finalidade de atender aos Alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 335.237,84 (Trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). e será atendida pela:

ED INFANTIL CRECHE			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	157301	1613
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	157302	1615
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401	1614
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403	1616
ED INFANTIL PRÉ – ESCOLA			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	157301	1182
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	157302	1183
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170401	1186
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403	1189
ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	157301	605
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	157302	609
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	170401	614
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	170403	630

O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.



3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Quissamã em pesquisa de mercado referente ao mês de junho de 2023.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, de segunda a quinta entre os horários de 08h às 11:00 h ou das 13h30min às 16h30min e sexta no horário de 08h às 11:30h, sendo que o custo de transporte e entrega será responsabilidade da contratada.



6.3 - Prazo de entrega de 20 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto do presente projeto deverá ser recebido da seguinte forma:

7.1 - Em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência pelo responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas;

7.2 - Os livros deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item.

8 - DOS ANEXOS

8.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Descrição de compra;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

C.P.L.
visto



9.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

10.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 116

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

10.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

11.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

11.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

11.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726 | 2023
Rubrica mmf Fls. 117

11.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

11.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

12.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

12.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 12.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 118

12.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 12.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

12.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

12.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

12.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 14.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 113/2023- Processo nº 7726/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 113/2023 - Processo nº 7726/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

13.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

13.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

13.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

13.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

13.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

13.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que



contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

13.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

13.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

13.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

13.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

13.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

13.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

13.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 14.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

14.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 121

Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

14.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

14.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

14.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

14.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “14.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

14.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 122

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

14.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.6.2.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 123

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

14.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.4.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

14.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



15.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

15.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

15.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

15.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



15.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

15.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

15.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

15.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7326/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 126

15.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

15.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

15.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 15.7 e 15.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

15.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

15.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



15.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 1
Processo nº 7726/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 228

17.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

17.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 129

Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

17.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

19.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



19.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

19.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

19.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

20.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica mm Fls. 131

20.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMED, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 16hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726/2023
Rubrica junf Fls. 132

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

23.3 - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

23.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377 com o Sr. Fernando Marcelo, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

24.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726 | 2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 135

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 20 de junho de 2023.

[assinatura]
Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726/2023
Rubrica mm Fls. 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Trata-se de abertura de Processo Licitatório para **aquisição de Álbuns e Figurinhas com a finalidade de atender aos Alunos da Rede Municipal de Educação.**

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu Artigo 205, prevê *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

2.2 - Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 que determina em seu Artigo 1º que *"A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais."*

2.3 - Considerando a Lei N.º 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e suas diretrizes, bem como a Lei N.º 13.696/2018 que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

2.4 - Considerando a Lei Municipal N.º 1.474/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação que define como meta *"O domínio da leitura e da escrita é fundamental para o sucesso do aluno, além de um dos melhores indicadores de resultados de aprendizagem de longo prazo. Por isso é considerado prioridade nos esforços para melhorar a qualidade da Educação Básica."*

2.5 - Considerando a Base Nacional Comum Curricular que determina como uma das competências gerais a ser desenvolvida na Educação Básica *"Valorizar e fruir as diversas*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica juu Fls. 137

manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.”

2.6 - Considerando a Base Nacional Comum Curricular que determina as Competências Específicas de Linguagem para o Ensino Fundamental, dentre elas: *“Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva”.*

2.7 - Considerando que a Feira Literária de Quissamã – FLIQ, 2022, trabalhou a história e a cultura local através dos personagens: Fliquinho, Jonguinho, BF, Pretinha, JF, Juruba, Leiturinha, Baobá e Natinha – em todos os segmentos e faixas etárias de alunos da Rede Municipal de Ensino. Pois, tratam-se de personagens que fazem referência à leitura, locais e personagens históricos de Quissamã.

2.8 - Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação procederá à aquisição de álbuns de figurinhas abaixo descritos para fortalecer o conhecimento da história, cultura e realidade local através dos personagens da Turma do Fliquinho, que foram apresentados aos alunos da Rede Municipal de Ensino na FLIQ/2022:

ÁLBUM FIGURINHAS DA TURMA DO FLIQUINHO	O álbum de figurinhas reunirá a história de todos os personagens da Turma do Fliquinho, como forma de reforço do conteúdo trabalhado em cada um dos títulos anteriores.
---	---

III - PÚBLICO ALVO

3.1 - Alunos da Rede Municipal de Ensino



IV - DESCRIÇÃO DETALHADA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LIVRO: ÁLBUM: AS AVENTURAS DA TURMA DO FLIQUINHO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-153-0 AUTOR: L. Neto/ M. Garcia QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 21 x 27 FORMATO ABERTO: 42 x 27 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	4.418
02	FIGURINHAS PARA O ÁLBUM: AS AVENTURAS DA TURMA DO FLIQUINHO. QUANTIDADE: 1 kit contendo 22 pacotinhos com 5 unidades cada, totalizando 110 figurinhas por álbum. FORMATO 5X7 PAPEL COUCHE FOSCO 115GR ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO E FIGURINHA AUTOCOLANTE.	4.418

4.1 - Ressalta-se que cada aluno da Rede Municipal receberá um Livro Álbum, com o título As aventuras da Turma do Fliquinho, bem como um Kit de figurinhas contendo 110 figurinhas, a serem utilizadas para colar no álbum e trocar com outros alunos da Rede Municipal a fim de que o álbum seja completado. Desta forma, ao completar o Álbum de Figurinhas, cada aluno disporá de um livro contando a história da Turma do Fliquinho, livro este que cada criança terá o prazer de ter completado com as figurinhas.

V - DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR

QUANT	UNIDADES ESCOLARES	LIVROS DIDÁTICOS
01	CIEP	422
02	E. M. DÉLFICA DE CARVALHO WAGNER	278
03	E. M. PROF.ª REGINA CELI PASSOS	395
04	E. M. PROF.ª NELITA BARCELOS DOS SANTOS	166
05	E. M. PROF.ª Mª ILKA DE Q. E ALMEIDA	114
06	E. M. SEMENTES DO FUTURO	158
07	E. M. PROF. MIGUEL ÂNGELO DA S. SANTOS	389
08	E. M. IGNÁCIO HUGO DE SOUZA	185
09	E. M. FELIZARDA Mª CONCEIÇÃO AZEVEDO	171
10	E. M. CARLOS ROBERTO CRUZ FILIPPINO	218
11	E. M. PROF.ª TÂNIA REGINA PAULA	512
12	E. M. Mª. DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO	335
13	CRECHE M. RACHEL FRANCISCA C. DA SILVA	59
14	C.M.E.I MANOEL RIBEIRO	127
15	C.M.E.I RAQUEL M.ª DE QUEIRÓS MATTOSO	76
16	CRECHE M. JÚLIA PESSANHA DE SOUZA	77
TOTAL		3.682
TOTAL (acrescido de 20% devido à possibilidade de novas matrículas.		4.418



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Obs.: Para solicitação de aquisição dos álbuns que serão destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, foi considerada uma margem de aproximadamente 20% levando em consideração levantamento de alunos matriculados no mês de março/2023 conforme ANEXO I, devido à possibilidade de novas matrículas a serem realizadas no decorrer do exercício.

VI - CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor estimado é de R\$ 335.237,84 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ED INFANTIL CRECHE			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	157301	1613
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	157302	1615
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401	1614
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403	1616
ED INFANTIL PRÉ – ESCOLA			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	157301	1182
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	157302	1183
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170401	1186
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403	1189
ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	157301	605
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	157302	609
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	170401	614
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	170403	630

O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.



VIII - TIPO DE EMPENHO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 - Ordinário

8.2 - Pregão Presencial para Registro de Preços.

8.3 - Menor preço GLOBAL.

8.3.1 - Optamos pelo menor preço global em virtude que os dois itens guardam correlações entre si, pois realizando a licitação por menor preço por item, poderá ser entregue produtos incompatíveis, podendo prejudicar no conjunto do objeto a ser licitado.

8.4 - Período de vigência: 180 (**cento e oitenta**) dias.

IX - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, de segunda a quinta entre os horários de 08 h às 11:00 h ou das 13h30min às 16h30min e sexta no horário de 08 h às 11:30 h, sendo que o custo de transporte e entrega será responsabilidade da contratada em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto do presente projeto deverá ser recebido da seguinte forma:

10.1 - Em conformidade com as especificações deste Projeto Básico, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência pelo responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas.

10.2 - O recebimento dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - Os livros deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 1
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 149

10.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados após recebimento, conferência e aceite expresso dos equipamentos e materiais pelo setor competente.

11.2 - A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

11.3 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

11.6 - O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

11.7 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;

b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

11.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do empenho e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.9 - É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos materiais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 142

XII - CONDIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL

12.1 - Após a conferência da nota dos materiais entregues, estes serão distribuídos pela CONTRATANTE nas unidades acadêmicas.

XIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.2 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.3 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 143

- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;*
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.
- h) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano

13.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Falimentar) ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor(es) da sede da preponente, emitida há, no máximo 90 (noventa), quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;
- b) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;

13.5 - As certidões negativas de débito (CND) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.6 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).



13.7 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

14.1 - Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- c) Fornecer os materiais no prazo estabelecido.
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.2. Obrigações Operacionais:

- a) Entregar os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Projeto Básico;
- b) Deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local da entrega e descarregamento dos mesmos no local indicado pelo FISCAL.

14.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- a) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7726 | 2023
Rubrica mmf Fls. 145

b) Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A contratante fiscalizará a entrega dos materiais através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Quissamã, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto.

15.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

15.3 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico;

15.4 - Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando a entrega dos materiais pela Contratada;

15.5 - Designar FISCAL para ordem de fornecimento, o qual ficará responsável pela fiscalização do material.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q. |
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 146

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO III

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica my Fls. 147

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 7726/2023
Rubrica Fls 148

Requisição de Contratação: 773 / 2023

Pregão presencial para registro de preços

Data: 05/06/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 335.237,8400

AQUISIÇÃO DE MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69332	UN	LIVRO: ÁLBUM: AS AVENTURAS DA TURMA DO FLIQUINHO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-153-0 AUTOR: L. Neto/ M. Garcia QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 21 x 27 FORMATO ABERTO: 42 x 27 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	4418	60,0000	265.080,0000
2	69910	UN	FIGURINHAS PARA O ÁLBUM: AS AVENTURAS DA TURMA DO FLIQUINHO. QUANTIDADE: 1 kit contendo 22 pacotinhos com 5 unidades cada, totalizando 110 figurinhas por álbum. FORMATO 5X7 PAPEL COUCHE FOSCO 115GR ACABAMENTO: 4 X 4	4418	15,8800	70.157,8400

C.P.L
visto

			CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO E FIGURINHA AUTOCOLANTE.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 265.080,00
70.157,84

Controle Gerencial - Suprimentos

P.M.Q.
Processo 7726/2023
Rubrica Fls 149

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 150

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

[assinatura]
C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 7726/2023
Rubrica mmf Fls. 151

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº ____/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº ____/2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1126/2023
Rubrica mmf Fls. 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 7724/2023
Rubrica mm Fls. 153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

P.M.Q. |
Processo nº 7726 | 2023
Rubrica mm Fls. 154

C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 7726/2023
Rubrica mmf Fls 155

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço		Dados do Processo	
Endereço:	RUA CONDE DE ARARUAMA, 425	Processo nº:	7726/2023
Cidade/UF:	Quissamã - RJ	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	31.505.027/0001-60	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Global
Tipo:		Licitação	

Descrição do Objeto

Trata-se de abertura de Processo Licitatório para aquisição de Álbuns e Figurinhas com a finalidade de atender aos Alunos da Rede Municipal de Educação.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade: -
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	1 LIVRO: ÁLBUM: AS AVENTURAS DA TURMA DO FLIQUINHO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-153-0 AUTOR: L. Neto/ M. Garcia QUANTIDADE DE PÁGINAS: 28 – INCLUINDO CAPA. FORMATO FECHADO: 21 x 27 FORMATO ABERTO: 42 x 27 PAPEL CAPA: COUCHE FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHE FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.			UN	4.418,0000		
2	2	2 FIGURINHAS PARA O ÁLBUM: AS AVENTURAS DA TURMA DO FLIQUINHO. QUANTIDADE: 1 kit contendo 22 pacotinhos com 5 unidades cada, totalizando 110 figurinhas por álbum. FORMATO 5X7 PAPEL COUCHE FOSCO 115GR ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO E FIGURINHA AUTOCOLANTE.			UN	4.418,0000		
Valor Total da Proposta							R\$ 0,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	

Processo	P.M.Q.	772612223
Rubrica		Fls 156

Proposta Comercial - Emissão: 21/06/2023 às 14:52:15



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

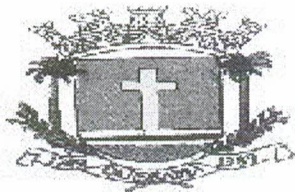
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.Q.

Processo nº 7726/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 157

C.P.L.
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 7726/2023
Rubrica mm Fls. 150

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, autorizado pelo processo nº 7726/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023, Requisição de Contratação nº 773/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Álbuns e Figurinhas com a finalidade de atender aos Alunos da Rede Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

C.P.L.
visto

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a descrição de cada item aceito pela contratante no período, informando ainda, a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P.M.Q.
Processo 7726/2023
Rubrica mm Fls 159

1.6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro, Quissamã/RJ, de segunda a quinta-feira das 8:00 h às 11:00 hrs e das 13h30min às 16h30min e sexta das 08:00 às 11h30min.

1.6.2. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-á após 05 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED.

1.7. Os álbuns e figurinhas deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa adjudicatária e descrição do item.

1.8. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

QUANT	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP
02	E. M. DÉLFICA DE CARVALHO WAGNER
03	E. M. PROF. ^a REGINA CELI PASSOS
04	E. M. PROF. ^a NELITA BARCELOS DOS SANTOS
05	E. M. PROF. ^a M ^a ILKA DE Q. E ALMEIDA
06	E. M. SEMENTES DO FUTURO
07	E. M. PROF. MIGUEL ÂNGELO DA S. SANTOS
08	E. M. IGNÁCIO HUGO DE SOUZA
09	E. M. FELIZARDA M ^a CONCEIÇÃO AZEVEDO
10	E. M. CARLOS ROBERTO CRUZ FILIPPINO
11	E. M. PROF. ^a TÂNIA REGINA PAULA
12	E. M. M ^a . DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO
13	CRECHE M. RACHEL FRANCISCA C. DA SILVA
14	C.M.E.I MANOEL RIBEIRO
15	C.M.E.I RAQUEL M. ^a DE QUEIRÓS MATTOSO
16	CRECHE M. JÚLIA PESSANHA DE SOUZA

1.9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.10. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.11. As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ED INFANTIL CRECHE			
FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	157301	1613
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	157302	1615
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401	1614
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403	1616
ED INFANTIL PRÉ – ESCOLA			
FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	157301	1182
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	157302	1183
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170401	1186
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403	1189
ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	157301	605
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	157302	609
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	170401	614
33.001.001.12.365.0082.2100	33.90.32	170403	630

1.12. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.13. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

1.14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.15. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.16. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.

1.17. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.20. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação art.78, VI da Lei 8.666/93 e demais alterações.

1.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.22. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para

que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.23. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.25. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.26. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.27. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente,

devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 113/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Histórico do Pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações exigidas no Projeto Básico.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

P.M.Q.
Processo 7726/2023
Rubrica unif Fls 164

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal : _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

C.P.L.
visto

Minuta Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

PODER EXECUTIVO

www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

P.M.Q.

Processo 7726/2023

Rubrica Fls 165

ANO: 07 Nº: 2357

QUARTA-FEIRA

21 DE JUNHO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattos

Procuradoria Geral do Município
Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
113/2023

Processo Administrativo nº 7726/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Álbuns e Figurinhas com a finalidade de atender aos Alunos da Rede Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 335.237,84.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 03/07/2023 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global..

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 20 de junho de 2023.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima
Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Paulo David Nogueira da
Silva

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Paulo David Nogueira da Silva

C.P.L
visto